

ANEXO IV
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO Iced

Nos termos do art. 75 da Resolução nº 314/2025-Consun, compete ao Conselho da Unidade Acadêmica, entre outras atribuições:

- I - organizar o processo eleitoral em escrutínio secreto, para nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto da Universidade e este Regimento Geral e respeitada a legislação vigente;
- II - propor ou manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de qualquer órgão vinculado à respectiva Unidade Acadêmica;
- III - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a destituição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a);
- IV - deliberar sobre resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade e Subunidade Acadêmica, em consonância com as normas do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral;
- V - definir o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com as normas da Universidade e com a legislação em vigor;
- VI - propor a composição de comissões examinadoras de concursos para o provimento de cargos de docente, ouvida a Subunidade interessada;
- VII - supervisionar as atividades das Subunidades Acadêmicas e Administrativas;
- VIII - elaborar a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, feita de forma conjunta com as Subunidades Acadêmicas e Administrativas, e aprovar seu plano de aplicação;
- IX - manifestar-se sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores(as);
- X - apreciar, em termos de recurso, o relatório de avaliação de desempenho e de progressão de servidores(as), respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
- XI - manifestar-se sobre afastamento de servidores(as), para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica;
- XII - julgar os recursos que lhe forem interpostos;
- XIII - instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
- XIV - aprovar as contas da gestão da Unidade;
- XV - apreciar o veto do(a) Presidente às decisões do Conselho da Unidade;
- XVI - propor a criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de programas e cursos;
- XVII - aprovar o plano de qualificação dos(as) servidores(as) docentes e técnicoadministrativos(as) em educação.

O representante eleito deverá conhecer as normas institucionais, participar das reuniões, acompanhar as matérias submetidas ao colegiado e comunicar ao suplente as ausências que exijam substituição.